

Ofício N° 005/2015

Manaus/AM, 25 de novembro de 2015.

Contrato: 06/2105

Obra: Centro de Convivência do IFAM/PALHOÇA

Endereço: BR 307, km 03- Estrada do Aeroporto, s/n – Cachoeirinha - São Gabriel da Cachoeira/AM.

Proprietário: Instituto Federal do Amazonas Campus IFAM São Gabriel da Cachoeira

**Ao Prof. Msc. Elias Brasilino de Souza**

Diretor Geral do Campus IFAM São Gabriel da Cachoeira

Assunto: **Defesa previa ao Contrato N° 06/2015**

PROFESSOR DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA  
PROFESSOR  
Recebido em: 25. 11. 15  
Horário: 15 h 20  
Rafael

Senhor Diretor geral,

**LAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF 84.503.358/0001-27, empresa estabelecida á Rua Raimundo Guedes, 61 Japiim, Manaus/AM, com escritório profissional na Rua João Alfredo, 625 – São Geraldo, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. **Cláudio Leal da Silva**, vem pela presente, apresentar **DEFESA PREVIA** a nota técnica 002/DINFRA/PRODIN/IFAM/2015, ofício 075/2015, pelos motivos que expomos a seguir:

#### **DOS FATOS:**

Em 17/11/2015, fomos notificados por este conceituado órgão, pela nota técnica 002/2015, alencando o não cumprimento da notificação 002/2015 por parte da Contratada com as seguintes incompatibilidades e observações na obra em tela:

1. Locação incorreta da obra;
2. Barracão de obra não finalizado;
3. Apresentação da ART do Responsável Técnico da Obra;
4. Placa de obra fora do padrão especificado no orçamento;
5. Concretagem mal executada entre outras irregularidades apontadas no Relatório técnico 002;
6. Esclarecer sobre o não atendimento das solicitações anteriores feitas pela fiscalização.

#### **DAS RAZÕES PARA A ANULAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:**

1. Em relação as ilações do item 01 da vossa notificação , temos a seguinte justificativa, a divergência encontrada pela fiscalização se deu quando o gabarito encontrava-se em fase de

execução quanto da visita da fiscalização nos dias 03,04/09/2015, que, encontrou incorreções no mesmo, tendo sido reparado quanto a revisão final efetuado de rotina para a conclusão dos serviços, sendo impossível a nova confecção no período em que a fiscalização se encontrava na cidade, como cobra a mesma, haja vista o tempo de permanência dos mesmos no local da obra ser de poucos dias como citado acima, sem contar que estamos discutindo assunto do início do mês de setembro, início da obra, quando hoje o momento da obra é outro totalmente diferente com 50% concluída, somos de acordo que devemos focar no principal objetivo que é a conclusão da obra;

2. Em relação as ilações do item 02 de vossa notificação, informamos que o mesmo se encontra em fase de conclusão, conforme planilha orçamentária e memorial descritivo e as boas praticas da engenharia;

3. Em relação as ilações do item 03 de vossa notificação, informamos que a mesma esta paga desde o dia 18/08/2015,tendo sido liberado até o alvará da obra, informamos esse documento foi entregue no campus SGC;

4. Em relação as ilações do item 04 de vossa notificação, informamos que a mesma se encontra afixada em local determinado na obra;

5. Em relação as ilações do item 05 de vossa notificação, informamos que a mesma foi executada dentro das normas ABNT , apresentando tão somente pequenas fissuras que não compromete o estada das vigas e colunas concretadas;

6. Em relação as ilações do item 06 de vossa notificação, informamos que estamos providenciando o cumprimento das solicitações anteriores.

Descabe, portanto, qualquer penalidade a ser imposta a empresa, hoje o momento da obra é outro totalmente diverso com 50% concluído, essas inconformidades não geraram ocorrência de qualquer prejuízo ao IFAM, já que durante o Recebimento Provisório, as falhas e os erros de execução podem muito bem serem corrigidos e reparados.

Pedimos a compreensão e a ajuda dessa fiscalização para possamos concluir essa obra dentro dos padrões exigidos pela mesma.

Diante do exposto, dos documentos e justificativas apresentadas, requeiro o arquivamento da presente notificação por medida de justiça.

Nestes termos, peço e espero deferimento.

---

**Cláudio Leal da Silva**